



TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, de conformidade as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
001	ADESIVO ARALDEITE 16G BISNAGA	Unidade	100		
002	ADESIVO PLÁSTICO 175G COM PINCEL	Unidade	100		
003	ALAVANCA AÇO 1X1, 5M	Unidade	50		
004	ALICATE UNIVERSAL N° 8	Unidade	30		
005	ANCINHO CURTO LEVE 16D S/ CABO	Unidade	50		
006	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA PARA VASO SANITÁRIO	Unidade	300		
007	ARAME AÇO RECOZIDO 18KG	Quilograma	200		
008	ARAME FARPADO 500M	Unidade	100		
009	ARAME GALVANIZAO BITOLA 16	QUILOGRAMAS	500		
010	ARCO DE SER REGULÁVEL 12"	Unidade	20		
011	ARMÁRIO PARA BANHEIRO 37X32 PLÁSTICO BR	Unidade	50		
012	ARREBITES 4.8X16 EM ALUMÍNIO	Quilograma	600		
013	ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPA COM ALMOFADA	Unidade	100		
014	BASE PARA RELÉ FIXO	Unidade	800		
015	BARRA CHATA 1"X3/16" PESO 5,550K X 6,00M	Unidade	100		
016	BARRA CHATA 1"X3/8" PESO 1,800K X 6,00M	Unidade	80		
017	BARRA CHATA 1.1/2 X 1/4" PESO 11,000K X 6,00M	Unidade	70		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31  
 GESTÃO 2021 - 2024



018	BARRA CHATA 1.1,2 "X3/16" PESO 8,600K X 6,00M	Unidade	40		
019	BARRA REDONDA 1/2"	Unidade	80		
020	BOBINA ZINCADA CHAPA 26X50MM	Unidade	80		
021	BOBINA ZINCADA CHAPA 26X800MM	Unidade	80		
022	BOTA EM BORRACHA, CANO MÉDIO BRANCA NUMERAÇÃO DIVERSA	Unidade	100		
023	BOTA EM COURO CANO CURTO, SOLADO EM BORRACHA, NUMERAÇÃO DIVERSA	Unidade	100		
024	BRITA N° 18	Metro	50		
025	BRITA N° 19	Metro	50		
026	BRITA N°20	Metro	50		
027	BRITA N°21	Metro	50		
028	BRITA N°22	Metro	50		
029	BRITA N° 24	Metro	50		
030	broca para aço 1/16	Unidade	30		
031	broca para aço 13/64	Unidade	50		
032	broca para aço 3/8	Unidade	50		
033	broca para aço 5/16	Unidade	50		
034	broca para concreto 10mm	Unidade	50		
035	broca para concreto 12x150mm	Unidade	50		
036	broca para concreto 6mm	Unidade	50		
037	broca concreto 8mm	Unidade	50		
037	broxa pintura 18x8cm	Unidade	50		
039	bucha 08 nylon parede maciça	Unidade	5000		
040	bucha redondo para esgoto longa 50x40	Unidade	300		
041	bucha redondo soldável curta 25x20	Unidade	300		
042	bucha redondo soldável curta 40x32	Unidade	100		
043	cabo elétrico multiflenado 3x1x1cm	Metro	800		
044	cabo elétrico pp 2x2X5mm	Metro	1500		
045	cabo flexível 4mm	Metro	1000		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31  
GESTÃO 2021 - 2024



046	cabo flexível 6mm	Metro	1000		
047	caixa descarga controlada 9 litros	Unidade	100		
048	caixa sinfonada 100x100x50 com grelha redonda	Unidade	100		
049	cantoneira tipo I 1"x1/4", peso 13,170k x 6,00m	Metro	80		
050	cantoneira tipo I 1"x3,16", peso 9,770k x 6,00m	Unidade	80		
051	cantoneira tipo u 2" chapa 14"	Unidade	50		
052	carro de mão estra forte 70l	Unidade	30		
053	carro de mão galvanizado	Unidade	30		
054	carro de mão pneu/cam/bal 3,25 pt	Unidade	30		
055	cerâmica 46x46 estra pei 5	Metro	1000		
056	chapa de ferro 1/8" (3,0mm) 1,20 x 2,00m, peso 59kg	Metro	50		
057	chapa de ferro nº14 (2,00m) 1,00 x 2,00m, peso 33kg	Unidade	30		
058	chapa de ferro nº 20(0,90mm)1,00 x 2,00m, peso 14kg	METRO QUADRADO	30		
059	cimento cola externo saco com 20kg	Unidade	300		
060	cimento cola interno saco com 20kg	Unidade	300		
061	cimento saco com 50kg	Unidade	2000		
062	coluna de aço 3/8	Unidade	100		
063	coluna de aço 5/16	Unidade	80		
064	conjunto medidor monofásico cosern com visor vidro	Unidade	50		
065	ferro ca 16.0 5/8 vara com 12m	Unidade	80		
066	ferro ca 50 10.0 3/8 vara com 12m	Unidade	80		
067	ferro ca 50 5.0 vara com 12m	Unidade	80		
068	ferro ca 50 6.3 5/16 vara com 12m	UNIDADES	80		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31  
 GESTÃO 2021 - 2024



069	janela 2 folhas 100x100 alumínio/vidro	Unidade	100		
070	janela 2 folhas 80x80 alumínio/vidro	Unidade	150		
071	lâmpada led 40wats	Unidade	800		
072	lâmpada led 60wast	Unidade	200		
073	lâmpada branca 400wast vapor sódio	Unidade	800		
074	lâmpada a vapor metálico 400wast	Unidade	500		
075	pó de brita	METRO CÚBICO	200		
076	telha cerâmica 1ª	MILHEIRO	100		
077	telha cerâmica 2ª	MILHEIRO	100		
078	telha metal 0,43x6.0mt	Unidade	300		
079	telha ondulada 2,44 x 0,50 fibrose	Unidade	500		
080	tijolo cerâmica vermelha com 8 furos 9x19cm	MILHEIRO	100		
081	tinta látex 18lt	Unidade	300		
082	treliça tg 12	Unidade	500		
083	treliça tg8	Unidade	500		
084	tubo metalon ch n.º 14 50x30 vara com 6m	Unidade	200		
085	tubo metalon ch n.º 18 15x15 vara com 6m	Unidade	200		
086	tubo metalon ch n.º 18 20x20 vara com 6m	Unidade	200		
087	tubo metalon ch n.º 18 20x40 vara com 6m	Unidade	200		
088	tubo metalon ch n.º 18 30x20 vara com 6m	Unidade	200		
089	tubo preto ch n.º 14 1" industrial	Unidade	100		
090	tubo preto ch n.º 14 1.1/2"	Unidade	100		
091	tubo liso esgoto pvc je 150mm	Metro	500		
092	tubo corrugado esgoto pvc je 100m	Metro	400		
093	tubo pvc dn 20mm	Metro	1000		
094	tubo esgoto pvc 50mm	Metro	500		
095	tubo esgoto pvc 75mm	Metro	500		
096	zinco chapa n.º 28 1,20m	KG	400		
097	forro pvc frisado 200x8x4000mm	METROS QUADRADOS	500		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31  
 GESTÃO 2021 - 2024



098	caibro de madeira da espécie angelim vermelho, retilíneo, sem nó falhas e/ou lascas e devidamente ressecado em processo natural.	Metro	3500		
099	linha de madeira 3x4 da espécie angeim vermelho, retilínea, sem nó, falhas e/ou lascas e devidamente ressecada em processo natural.	Metro	240		
100	linha de madeira 3x5 da espécie angelim vermelho, retilínea, sem nó falhas e/ou lascas e devidamente ressecada em processo natural	Metro	240		
101	barrote de madeira 3/6 da espécie angelim vermelho, retilíneo, sem nó falhas c/ou lascas e devidamente ressecada em processo natural.	Metro	180		
102	barrote de madeira 3x2 da espécie angelim vermelho, retilíneo, sem nó, falhas e/ou lascas e devidamente ressecado em processo natural.	Metro	280		
103	ripão de madeira 5x11/2 da espécie angelim vermelho, retilínea, sem nó, falhas e/ou lascas e devidamente ressecada em processo natural.	Metro	3600		
104	madeirite 12mm 2,2x1,10mt plastificado	Unidade	50		
105	madeirite 10mm	METROS QUADRADOS	50		
106	madeirite 12mm	METRO QUADRADO	50		
107	madeirite 06mm	METROS QUADRADOS	50		



108	porta de madeira laminada e lisa com dimensões de 2,10x0,80, sem nó, falhas e devidamente ressecada em processo natural.	METROS QUADRADOS	50		
109	porta de madeira 2,10x0,80, sem nó, falhas e/ou lascas e devidamente ressecada em processo natural.	Unidade	20		
110	porta de madeira 2,10x0,70, sem nó, falhas e/ou lascas e devidamente ressecada em processo natural.	Unidade	20		
111	janela de madeira 1x1,00, sem nó, falhas e/ou lascas e devidamente ressecada em processo natural.	Unidade	15		
112	janela de madeira 1x0,80, sem nó, falhas e/ou lascas e devidamente ressecada em processo natural.	Unidade	15		
113	porta de madeira mista almofada com dimensões 2,10x0,80, sem nó, falhas e/ou lascas e devidamente ressecada em processo natural.	METROS QUADRADOS	50		
114	forra de madeira da espécie roxinho, sem nó, falhas e/ou lascas e devidamente ressecada em processo natural	METROS QUADRADOS	50		
115	tábua para construção, sem nó, falhas e/ou lascas e devidamente ressecada em processo natural.	METROS CÚBICOS	200		
<b>TOTAL DOS ITENS AUTÔNOMOS - VALOR TOTAL</b>					
<b>VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO</b>					

## 2. DA JUSTIFICATIVA



2.1. A justificativa para a aquisição de material de construção para o município de São Fernando pode ser baseada em diversas razões importantes que visam atender às necessidades da comunidade local, promover o desenvolvimento sustentável e melhorar a qualidade de vida dos moradores. A seguir, apresento algumas justificativas que podem ser consideradas:

**Manutenção e melhoria da infraestrutura urbana:** A aquisição de materiais de construção é essencial para a manutenção e melhoria das ruas, estradas, pontes, praças e demais estruturas urbanas do município. Isso contribui para a segurança dos cidadãos, a mobilidade urbana e o bem-estar geral da população.

**Recuperação de áreas afetadas por desastres naturais:** Em caso de desastres naturais, como enchentes, deslizamentos de terra ou tempestades, é fundamental ter materiais de construção disponíveis para a rápida reconstrução e recuperação das áreas afetadas, garantindo o apoio necessário às vítimas e minimizando danos.

**Programas de habitação popular:** Muitas vezes, o município precisa construir ou reformar habitações populares para atender às demandas de moradia da população de baixa renda. A aquisição de materiais de construção é crucial para o sucesso desses programas e para fornecer moradias dignas aos cidadãos.

**Desenvolvimento econômico e geração de empregos:** A construção civil é uma importante geradora de empregos e movimenta a economia local. A aquisição de materiais de construção impulsiona o setor e, conseqüentemente, contribui para o crescimento econômico do município.

**Modernização de instalações públicas:** A compra de materiais de construção também pode ser necessária para a modernização de instalações públicas, como escolas, postos de saúde, prédios administrativos e equipamentos de lazer. Isso melhora a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

**Atendimento às demandas da população:** A aquisição de materiais de construção deve estar alinhada às demandas da população, ou seja, obras e projetos que tenham sido identificados como prioritários em planos de desenvolvimento municipal ou demandas apresentadas pelos cidadãos.

**Melhoria da qualidade de vida:** Através da construção e reforma de infraestruturas públicas, a qualidade de vida dos moradores de São Fernando é aprimorada, tornando a cidade mais atraente para seus habitantes e potenciais investidores.

**Conformidade com regulamentações:** Em muitos casos, a aquisição de materiais de construção é necessária para atender às regulamentações ambientais e de segurança, garantindo que as obras municipais estejam em conformidade com as leis vigentes.



PROC/PMSF/RN N.º 2023.08.0237



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31  
GESTÃO 2021 - 2024



É importante que a justificativa seja detalhada, demonstrando como a aquisição dos materiais de construção contribuirá para o bem-estar e o desenvolvimento sustentável do município de São Fernando, bem como como será financiada e gerenciada de forma eficiente para atender às necessidades da comunidade.

2.2. A contratação do labor acima relacionado é assaz importante para assegurar as mínimas condições de trabalho na Administração Pública, visto que é afeito ao Poder Público a obrigação de estar constantemente prestando contas de seus atos, fazendo publicação, enfim, reproduzindo toda a documentação que dá formalidade às suas ações administrativas.

### 3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Ata de Registro de Preços será válida a partir da data de sua assinatura, prolongando-se por doze meses, a contar de sua publicação na imprensa oficial.

3.2. Os produtos deverão ser entregues na sede do Município, no prazo máximo de até 05 (Cinco) dias, após o recebimento do pedido.

3.3. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações dos produtos exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

3.4. O fornecimento será efetuado em conformidade com a necessidade diária do contratante, contados a partir do recebimento da requisição assinada pelo responsável.

### 4. TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. A licitação deverá ser feita na modalidade de Pregão do tipo menor preço por item, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.





- c) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal e/ou das unidades administrativas.
- d) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto das unidades administrativas da Prefeitura Municipal, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal.
- e) Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da Prefeitura Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários.
- f) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Prefeitura e/ou das unidades administrativas.
- g) fornecer os produtos de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.
- h) Substituir, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, os produtos que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.
- i) Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- j) Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo único - Expirada a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Prefeitura Municipal solicitado a quantidade máxima de serviços estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou produto lhe adjudicado e não solicitado.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **PREFEITURA**:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste CONTRATO;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a ADJUDICATÁRIA possa desempenhar a entrega dos produtos de acordo com as normas deste CONTRATO;



- c) Receber os produtos, verificando as condições de entrega e conferindo a compatibilidade das especificações constantes em sua proposta de preços com as Notas Fiscais, atestando seu recebimento, quando corretas as especificações, devolvendo os rejeitados, quando for o caso;
- d) Propiciar acesso dos empregados da ADJUDICATÁRIA, às dependências da PREFEITURA, para a entrega dos produtos;
- e) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da ADJUDICATÁRIA;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA, inclusive quanto aos prazos de entrega que ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceitos pela PREFEITURA, não devem ser extrapolados;
- g) Comunicar à ADJUDICATÁRIA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto deste CONTRATO;
- h) Verificar a regularidade fiscal da ADJUDICATÁRIA, antes de cada pagamento;
- i) Devolver, com a devida justificativa, os produtos entregues fora das especificações contratadas ou com má qualidade.

## 7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O fornecimento dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

## 8. DO RECEBIMENTO

8.1. O recebimento dos produtos deverá ser atestado formalmente pelo servidor designado pelo Gestor para esse fim.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. Fica desde já reservado à Prefeitura Municipal o direito de não efetuar o pagamento se, no ato na entrega e aceitação dos itens, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com todas as especificações estipuladas.



PROC/PMSF/RN N.º 2023.08.0237



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31  
GESTÃO 2021 - 2024



9.2. A(s) Nota(s) Fiscal(is), será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação/atesto dos serviços pelo agente responsável e será efetivado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a referida aprovação.

## 10. DO PREÇO ESTIMADO

10.1 O valor total estimado para o fornecimento dos produtos é de R\$ 1.701.791,20; valor este levantado por meio de pesquisas realizadas junto ao sistema cesta de preços, pela Prefeitura Municipal.

## 11. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

São Fernando/RN, 01 de Setembro de 2023.

KLEDY GARCIA BEZERRA

Secretário Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana